

CONTRATO GERAL DE MATRÍCULA PARA CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO

Ao solicitar matrícula no curso ou evento, declaro estar ciente das cláusulas e condições que regem a Extensão Feevale, especialmente das que seguem, às quais passo a aderir após o “ACEITO” no espaço da matrícula virtual, no *site* da instituição de ensino.

MATRÍCULA

01. O curso/evento será administrado pela Universidade Feevale, mantida pela Associação Pró-Ensino Superior de Novo Hamburgo – ASPEUR, e está disciplinado pela legislação em vigor, pelas Normas Internas da Universidade e pelas instruções deste documento.

02. O aluno, após selecionar o curso/evento, preencher todos os campos da ficha de inscrição e selecionar a forma de pagamento, deverá dar o “ACEITO”. A formalização da matrícula, pelo aluno, implica na aceitação dos efeitos acadêmicos e das obrigações financeiras decorrentes desse ato.

03. A realização dos cursos/eventos oferecidos pela Feevale fica condicionada à efetivação de um número mínimo de matrículas estabelecidas para o respectivo curso/evento, facultada à ASPEUR/FEEVALE seu cancelamento sem qualquer ônus.

PAGAMENTO

04. No ato da inscrição o aluno deverá optar pela forma de pagamento, boleto bancário ou cartão de crédito, para cursos disponíveis nessa modalidade.

05. O boleto gerado no final da matrícula deve ser impresso e pago até o dia do vencimento para garantir a vaga no curso/evento. A emissão de uma 2ª via deste boleto pode ser gerada a partir do e-mail de confirmação da matrícula, emitido pela Feevale para o e-mail informado na ficha de inscrição.

Em caso de inadimplência de parcelas, somente será permitida a opção de pagamento à vista do curso e/ou evento.

06. Em caso de opção por pagamento parcelado, os boletos bancários remanescentes serão enviados ao aluno via correio, após o início da atividade, ao endereço fornecido no ato da matrícula, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês, sendo de sua inteira responsabilidade informar ao setor Atendimento Feevale qualquer alteração no endereço. Caso a opção de pagamento seja via cartão de crédito, as regras são estabelecidas pela operadora do cartão para e-commerce.

07. Às parcelas mensais devidas serão incluídos os serviços e despesas adicionais eventualmente incidentes, tais como carteira estudantil, material didático de uso

individual, 2ª via de documentos, taxas escolares, multas de biblioteca, emissão de documentos e danos materiais causados pelo aluno, dentre outros, sendo a enumeração supra meramente exemplificativa.

08. O não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento ou ainda a opção do contratante pelo serviço DDA (Débito Direto Autorizado) junto ao seu banco, não exime o contratante do pontual pagamento da parcela a ser efetuada diretamente no Atendimento Feevale, e implicam no pagamento pelo aluno, da taxa referente à respectiva baixa do boleto bancário e, se ultrapassados 04 dias do vencimento, sujeitam também o aluno ao pagamento do valor correspondente às despesas de apontamento em cartório e/ou de sua negativação nos órgãos de proteção ao crédito.

09. Caso o contratante curso em concomitância mais de um curso na Instituição de Ensino, as parcelas então devidas serão unificadas em um único boleto bancário.

10. Os débitos não saldados até quatro (04) dias do vencimento autorizam a contratada a emitir título de crédito representativo das parcelas mensais, mais os acréscimos decorrentes dos serviços e despesas variáveis previstos no item 6, além dos acessórios resultantes da mora, títulos esses que poderão ser apontados para protesto e/ou encaminhados diretamente aos órgãos de restrição ao crédito e/ou ainda encaminhados diretamente a cobrança judicial.

11. Quitada a dívida que originou o eventual protesto ou restrição, desde logo fica o aluno ciente e notificado de que é de sua exclusiva responsabilidade diligenciar para o cancelamento do respectivo protesto ou restrição, para o que deverá requerer e retirar, junto ao Atendimento Feevale, a carta de anuência a ser encaminhada ao respectivo órgão competente.

12. Os cursos/eventos com faixas de valores promocionais para matrículas antecipadas garantem o valor promocional divulgado, de acordo com o dia do pagamento do primeiro boleto, gerado ao final da matrícula.

13. O inadimplemento de qualquer parcela no vencimento sujeitará o contratante ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

14. Em caso de cancelamento de curso por parte da Instituição, a devolução dos valores pagos será feita, opcionalmente, através de depósito em conta corrente, no prazo máximo de 20 dias, ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo aluno, desde que este não possua débitos junto à Instituição. No caso de o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a ASPEUR/FEEVALE.

No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, para os cursos ofertados nessa modalidade, a devolução dos valores pagos dar-se-á via fatura enviadas pela operadora do cartão de crédito.

CANCELAMENTO POR PARTE DO ALUNO

15. Quando o aluno realiza a sua matrícula para uma atividade de Extensão, a vaga está automaticamente reservada e, portanto, está consentindo com o pagamento da atividade na íntegra.

Na praxe da Universidade, no entanto, é permitido o cancelamento efetuado na forma e prazo regimentais, mediante requerimento protocolado pessoalmente pelo interessado, exclusivamente junto ao Atendimento Feevale.

16. No caso de o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será descontado diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a ASPEUR/FEEVALE.

17. Havendo o cancelamento por parte do aluno e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, para os cursos ofertados nesta modalidade, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste instrumento.

§ 1º. Regras de cancelamento de cursos/eventos de extensão:

I - solicitação de cancelamento realizada até **07 (sete)** dias de antecedência em relação ao início do curso/evento, confere o direito à restituição integral dos valores pagos e a isenção das parcelas seguintes pelo aluno/empresa;

II – solicitação de cancelamento realizada entre **06 (seis)** dias e o **1º (primeiro)** dia do evento/curso, confere o direito à isenção de 50% do valor referente à primeira parcela e isenção total das parcelas seguintes, se houverem;

III – solicitação de cancelamento realizada a partir do segundo dia do curso até **15 (quinze)** dias após o início do evento/curso, não confere isenção e/ou restituição do valor referente à primeira parcela, mas, garante a isenção de 50% das parcelas a vencer, se houverem.

IV – solicitação de cancelamento realizada após o décimo sexto dia do início do evento/curso, não confere isenção e/ou restituição de valores pagos e a vencer do curso/evento.

RESGATE DE VAGA EM CURSO/EVENTO ATRAVÉS DE VALE-PRESENTE

18. O aluno deverá resgatar o vale-presente e, posteriormente, informar todos os seus dados pessoais para a efetivação da sua inscrição no curso/evento ora contratado.

19. O aluno deverá resgatar o seu vale-presente, no máximo, até um dia após o início do curso/evento.

20. Não será permitida a utilização do vale-presente para quitar débitos que, eventualmente, o aluno possua junto à ASPEUR/FEEVALE.
21. Caso o aluno já esteja inscrito ou matriculado no curso/evento de extensão no qual recebeu como presente deverá solicitar o cancelamento da sua inscrição atual mediante requerimento, protocolado presencialmente no Atendimento Feevale para conseguir resgatar o vale-presente que recebeu.
22. Em nenhuma hipótese o valor do vale-presente será devolvido em espécie/dinheiro ao aluno. Portanto, é obrigatória a utilização do vale-presente, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, sob pena de perder-se.
23. Caso o aluno já possua matrícula em outro curso em andamento junto a ASPEUR/FEEVALE, poderá ser incluído junto às parcelas mensais devidas os serviços e despesas adicionais eventualmente incidentes, tais como carteira estudantil, material didático de uso individual, 2ª via de documentos, taxas escolares, multas de biblioteca e danos materiais causados pelo aluno, dentre outros. A enumeração de custos supra é meramente exemplificativa.
24. Na hipótese de o aluno não possuir outro vínculo com a ASPEUR/FEEVALE, fica esta desde logo autorizada a emitir título representativo de eventual débito, mencionados na cláusula 23, para ser encaminhado ao endereço declarado pelo aluno, para fins de cobrança.
25. No caso de se fazerem devidos os pagamentos previstos nas cláusulas 23 e 24, o não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento ou ainda a opção do aluno pelo serviço DDA (Débito Direto Autorizado) junto ao seu banco não o exime do pontual pagamento da parcela a ser efetuada diretamente no Setor de Atendimento, na sede da ASPEUR/FEEVALE, e implicam no pagamento, pelo aluno, da taxa referente à respectiva baixa do boleto bancário e, se ultrapassados 04 dias do vencimento, sujeitam também ao pagamento do valor correspondente às despesas de apontamento em cartório e/ou de sua negativação nos órgãos de proteção ao crédito. A falta de pontual adimplemento da parcela no respectivo vencimento sujeitará o aluno ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso. Os débitos não saldados até quatro (04) dias do vencimento autorizam a ASPEUR/FEEVALE a emitir título de crédito representativo das parcelas fixas mensais mais os acréscimos decorrentes dos serviços e despesas variáveis, além dos acessórios resultantes da mora, títulos esses que poderão ser apontados para protesto e/ou encaminhados diretamente aos órgãos de restrição ao crédito e/ou ainda encaminhados diretamente à cobrança judicial. Quitada a dívida que originou o eventual protesto ou restrição, desde logo fica o aluno ciente e notificado de que é de sua exclusiva responsabilidade diligenciar para o cancelamento do respectivo protesto ou restrição, para o que deverá requerer e retirar, junto ao Atendimento Feevale, na sede da ASPEUR/FEEVALE, a carta de anuência a ser encaminhada ao respectivo órgão competente.
26. A transferência da vaga do curso/evento para outra pessoa deverá ser solicitada com cinco dias de antecedência ao início do curso, mediante requerimento do aluno, protocolado presencialmente no Atendimento Feevale na sede da ASPEUR/FEEVALE, devendo, o aluno, informar os seguintes dados do novo PRESENTEADO: nome completo, e-mail e telefone.

27. Após o resgate do vale-presente, a transferência do vale-presente só poderá ser realizada uma vez.

CANCELAMENTO POR PARTE DO PRESENTEADO

28. Caso o aluno solicite o cancelamento do curso/evento, não haverá isenção nem restituição dos valores pagos.

CLÁUSULAS GERAIS

29. A solicitação de troca de matrícula de curso ou evento deve ser comunicada ao Núcleo de Cursos e Eventos de Extensão até 05 (cinco) dias antes do início do curso/evento, e deve ser feita por escrito, via fax, *e-mail* ou presencialmente no Atendimento Feevale.

30. Em caso de matrícula realizada por empresas e organizações, as substituições de nomes de participantes devem ser feitas mediante comunicação ao Núcleo de Cursos e Eventos de Extensão até 01 (um) dia antes do início do curso/evento. Essa comunicação deverá ser feita por escrito, via fax, *e-mail* ou presencialmente, acompanhada da ficha de inscrição do aluno substituto.

31. O desconto oferecido por pagamento antecipado será concedido somente às pessoas físicas e mediante a efetivação do pagamento realizado no período estipulado na apresentação do curso/evento. Não será concedido desconto para inscrições realizadas por pessoas jurídicas.

32. Eventuais alterações no programa serão decorrentes de caso fortuito ou força maior. Na eventualidade de algum ministrante não comparecer ao evento/curso, a Feevale envidará os maiores esforços para substituir o ministrante ausente por outro apto a promover a discussão do tema, conforme programado. Contudo, tal empenho não garante a substituição e, caso seja impossível fazê-lo, não ensejará reparação de espécie alguma.

33. À medida que os cursos/eventos tenham a totalidade das vagas preenchidas, poderá ser confeccionada uma lista de interessados, com nome, fone, *e-mail* e, caso algum matriculado desista, o primeiro nome da lista será contatado. Se o número de interessados for suficiente para uma nova turma, será analisada a possibilidade de lançar-se uma nova edição do curso e a lista de interessados será contatada um dia antes da divulgação da nova edição no *site* da Instituição.

34. Não serão emitidos certificados para matrículas canceladas a qualquer tempo.

35. Serão fornecidos certificados aos participantes apenas quando o curso/evento expressamente previr a sua emissão. Os certificados podem ser de frequência, participação ou por frequência e aproveitamento, dependendo de cada atividade.

36. O nome do aluno no certificado será apostado exatamente conforme digitado no momento da inscrição, pois o preenchimento é *on-line*. Caso o aluno realize a sua inscrição no balcão de atendimento, deve solicitar ao atendente a conferência dos seus dados, sob sua responsabilidade.

37. As 2^{as} vias de certificado ou certificados adicionais para eventos poderão ser solicitados através de requerimento via fax, *e-mail* ou presencial no Atendimento Feevale. A taxa será debitada na conta do aluno e enviado o respectivo boleto bancário. A 2^a via ou certificado adicional estará disponível para retirada no prazo de 10 dias úteis a partir da data em que foi solicitado.

38. Os inscritos da comunidade (não cadastrado Feevale) recebem por e-mail, após a inscrição, um código de matrícula. Para cadastrar uma senha de acesso aos serviços da Universidade Feevale e solicitar o Cartão de Relacionamento, basta comparecer ao Atendimento Feevale CI ou CII, portando documento com foto e cópia dos seguintes documentos: CPF, RG e comprovante de residência com CEP.

39. Os benefícios do Cartão Relacionamento Feevale para os alunos de Extensão são:

- acesso às bibliotecas dos câmpus I e II, podendo ser retirados dvd's, fitas de vídeo, além de livros específicos para a comunidade (livros com tarja verde)
- inserção de créditos com tarifa reduzida, de acordo com tabela de valores da empresa Moving, responsável pelo estacionamento da contratada.

40. O interessado que fizer uso da transmissão de documentos/requerimentos pelo sistema de *fax (fac-simile)* torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua recepção junto ao Atendimento Feevale.

41. Os dados do cartão de crédito, informados quando da contratação de um curso/evento, não ficam armazenados no banco de dados das ASPEUR/Feevale.

42. Os casos omissos nestas condições de matrícula serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

43. O representante/assistente legal do aluno contratante menor de idade assume de forma solidária com este as obrigações pecuniárias constantes neste instrumento.

44. Elegem o foro da comarca de Novo Hamburgo – RS, para qualquer ação decorrente da presente contratação.

45. Declara o contratante que leu, concorda e adere a todas as cláusulas deste contrato no momento em que efetivar a sua matrícula *on-line* e assinalar o item “ACEITO”, acolhendo desde já os termos previstos na legislação de ensino.